



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 723, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Oeste, MG, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Receita do Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta e autarquias, instituídos e mantidos pelo poder público, para o Exercício Financeiro de 2019, é estimada em R\$ 40.582.600,00 (Quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos Reais), de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Receita Orçamentária da Administração Direta, em R\$ 35.472.100,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem Reais);

II – Receita Orçamentária do Fundo Municipal Previdenciário de São Sebastião do Oeste, em R\$ 5.110.500,00 (Cinco milhões, cento e dez mil e quinhentos Reais).

Art. 2°. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto em anexo próprio.

Art. 3°. A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas correntes e de capital, previstas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os desdobramentos a seguir e na forma da Lei Federal nº. 4.320 de 16 de março de 1964.

Parágrafo Único. Na estimativa da Receita já estão deduzidas as Receitas Retidas para formação do FUNDEB (Receitas Retificadoras definidas pela Portaria/STN 328).

1 – RECEITAS CORRENTES	Valor em R\$	Valor em R\$
1.1 – Receita Tributária	1.927.600,00	
1.2 – Receita de Contribuições	1.188.500,00	
1.3 – Receita Patrimonial	3.211.000,00	
1.4 – Receita de Serviços	20.000,00	
1.5 – Transferências Correntes	31.647.000,00	
1.6 – Outras Receitas Correntes	195.000,00	
1.7 – Receita Intra-Orçamentárias	1.921.000,00	40.110.100,00
1.8 – Receitas Retificadoras	(-) 4.187.000,00	35.923.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 – Operações de Crédito	789.500,00	
2.2 – Alienação de Bens	250.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	3.620.000,00	4.659.500,00
TOTAL GERAL		40.582.600,00

Art. 4º. A Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 40.582.600,00 (Quarenta milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos Reais) e será realizada de acordo com o desdobramento a seguir:

I – Orçamento da Administração Direta, em R\$ 35.472.100,00 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem Reais);

II – Orçamento do Fundo Municipal Previdenciário de São Sebastião do Oeste, em R\$ 5.110.500,00 (Cinco milhões, cento e dez mil e quinhentos Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5°. A Despesa Total fixada por Poderes, Órgãos e Funções, está definida nos anexos determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	Valor em R\$	Valor em R\$
01 – Legislativa	1.435.000,00	
04 – Administração	4.155.790,00	
08 – Assistência Social	1.420.500,00	
09 – Previdência Social	2.989.000,00	
10 – Saúde	9.575.000,00	
11 – Trabalho	10.000,00	
12 – Educação	10.193.000,00	
13 – Cultura	85.000,00	
15 – Urbanismo	3.108.310,00	
17 – Saneamento	2.725.000,00	
18 – Gestão Ambiental	278.500,00	
20 – Agricultura	255.000,00	
26 – Transporte	1.446.000,00	
27 – Desporto e Lazer	926.000,00	
28 – Encargos Especial	340.000,00	38.942.100,00
99 – Reserva de Contingência	1.640.500,00	1.640.500,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		40.582.600,00

Art. 6°. A Reserva de Contingência será utilizada como fonte de recursos compensatórios para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, bem como, para atendimento a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma da lei.

Art. 7°. O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seus poderes Executivo e Legislativo, fica autorizado a:

I – realizar operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO até o limite de 30% (trinta por cento) do montante das Receitas Estimadas para 2019, nos termos do inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

II – promover a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, até o limite de 15% (Quinze por cento) do valor destinado a cada ente; devendo o Poder Executivo enviar ao Poder Legislativo, até o último dia útil do mês seguinte àquele em que ocorrer a abertura de crédito, cópia dos decretos de abertura autorizados nesta lei, sob pena de nulidade das aberturas com base neste dispositivo;

III - para suportar a abertura de crédito de que trata o inciso I deste artigo, ficam, igualmente autorizados os poderes, à utilização de fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições previdenciárias e outras transferências consignadas neste Orçamento e constante das Despesas Correntes e de Capital, observadas os dispositivos das respectivas leis autorizativas.

Art. 8º. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas a efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o que preconiza a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2019.

São Sebastião do Oeste, 28 de dezembro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal